



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 066/PMCSA-SELP/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato n.º 066/PMCSA-SELP/2014, celebrado em 25 de julho de 2014, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e tratamento, dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**, referente ao Processo n.º 068/PMCSA-SELP/2014; Inexigibilidade n.º 014/PMCSA-SELP/2014, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Secretaria Executiva de Limpeza Pública**, neste ato representado pelo Secretário, o **Sr. José Maria Pinheiro de Castro**, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 889.306 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 148.721.294-154, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.568.077/0001-25, situada na Rua Viriato Correia, n.º 83, 1º andar, Boa Viagem, Recife/PE, telefone (81) 3466-8762 / 9962-0816, neste ato representada por sua bastante procuradora, a **Sra. Jôsema Pinto Moura de Araújo**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º. 2.916.201 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 450.215.114-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 147/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, datada de 12 de fevereiro de 2015, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo, visando ao acréscimo de valor contratual.

Considerando que o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra do Fiscal do Contrato, Sr. Givaldo Pedrosa dos Santos, alegando entre outros fundamentos que o objeto do contrato em tela teve um aumento gradativo na



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quantidade de coleta mensal durante todo o andamento do contrato, e não obstante trata-se de um serviço de utilidade pública sendo imprescindível sua continuidade, que solicitando e motivando o presente acréscimo no valor contratual no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)**.

Considerando a emissão da Nota de Empenho nº 626, datada de 12 de fevereiro de 2015, no valor de R\$ 55.256,24 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e vinte e quatro centavos), referente ao acréscimo contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, notadamente ante a CI nº. 147/15, datada de 12 de fevereiro de 2015, oriunda da Secretaria Executiva de Limpeza Pública, juntamente com a justificativa técnica, e a nota de empenho, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

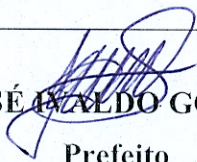
O presente instrumento tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratual com um acréscimo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente contratado.


CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

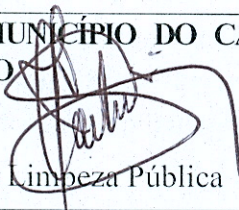
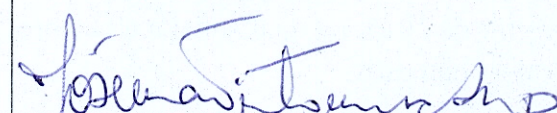
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de fevereiro de 2015.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito


Evelyn Carvalho Pereira da Silva
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Adm. criada - OAR/PE 35.700-D

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTOAGOSTINHO</p> <p>Secretaria Executiva de Limpeza Pública</p> 	<p>CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</p> 
<p>TESTEMUNHA: LUANA COSTA CPF (MF): 097.039.944-93</p>	<p>TESTEMUNHA: CPF (MF):</p>